



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
LEI 13.019/2014

1- **OBJETO:** Tem por objetivo destinar recursos para a Sociedade de Cantores Sempre Alegre, CNPJ 90.161.563/0001-54, para auxiliar a entidade com valor mensal, destinado ao custeio das despesas da contratação da regente do Coral, estabelecendo condições para execução do projeto “Quem canta os males espanta”.

2- **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a parceria pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização de Sociedade Civil, sendo que, a participação do município no custeio desta despesa possibilitará que os coralistas continuem os ensaios e consequentemente as apresentações em eventos e cerimoniais no município e região. Vale ressaltar que essa parceria vem sendo celebrada de longa data e é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do coral.

3- **EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do Capítulo IV do Decreto Municipal 013/2018.

4- **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5- **PRAZO:** 136 dias

6- **INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Sociedade de Cantores Sempre Alegre, CNPJ 90.161.563/0001-54, situado na Avenida Jorge Muller, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

7- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0411.13.392.0013.2143.33504300000000 1500 – subvenções sociais

8 -**DECISÃO:** Com base na solicitação acima indicada e interesse público local, pela justificativa e embasamento legal, pelo parecer favorável emitido pelo Departamento jurídico, confere a inexigibilidade de Chamamento Público, ora solicitada.

Santo Antônio do Planalto, 17 de agosto de 2026.

Vilson Altmann

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.